



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de julho de 2026



Série

Número 128

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 713/2026

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 3/2025, de 4 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 24, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, IASAÚDE, IP-RAM, ISSM, IP-RAM e a entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A, no montante global de 3.730.445,30 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 714/2026

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 4/2025, de 31 de março, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 60, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e o Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, no montante global de 2.086.554, 99 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 715/2026

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 5/2025, de 1 de abril, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 61, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social - Unidade II, no montante global de 4.385.509,70 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 716/2026

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 6/2025, de 22 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 192, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social - Unidade I, no montante global de 19.540.224,22 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 713/2026****Sumário:**

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 3/2025, de 4 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 24, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, IASAÚDE, IP-RAM, ISSM, IP-RAM e a entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A, no montante global de 3.730.445,30 €.

Texto:**Resolução n.º 713/2026**

O XVI Programa do Governo Regional da Madeira destaca como prioridade política o fortalecimento dos Cuidados Continuados Integrados (CCI), com objetivos estratégicos de ampliar a capacidade de camas na Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), garantir o acesso equitativo a cuidados ao longo da vida e atender às necessidades da população envelhecida, promovendo funcionalidade e inclusão social.

A REDE, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, consolidou-se como um modelo de resposta pública estruturado, assegurado por contratos entre o Governo Regional da Madeira, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e entidades promotoras e gestoras.

Considerando que, nos termos do Anexo II da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 37/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, de 11 de fevereiro, os rácios de cobertura territorial em Cuidados Continuados por tipologia da REDE, para o ano de 2025, preveem um total de 483 camas na tipologia de Longa Duração e Manutenção;

Considerando que, na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1245/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 208, de 18 de dezembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 3/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 24, 3.º Suplemento, de 4 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM, e a DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., NIPC n.º 508 890 969, com sede no Caminho das Quebradas de Baixo, n.º 110, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, em Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção (ULDM) da REDE, designadamente na Unidade, DILECTUS, Residências Assistidas, S.A.;

Considerando que, com a celebração do contrato-programa referido no número anterior, o valor máximo de pagamento inicialmente previsto à Entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2024-2027 foi de 4.060.260,00 € (quatro milhões, sessenta mil e duzentos e sessenta euros) sendo que o montante para encargos com cuidados de saúde é de 1.835.001,00 € (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e um euro), para encargos com cuidados de apoio social o montante é de 2.139.027,75 € (dois milhões, cento e trinta e nove mil, vinte sete euros e setenta e cinco centimos), para encargos com utilização de fraldas o montante é de 86.231,25 € (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um euros e vinte e cinco centimos).

Considerando que, através da publicação da Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, procedeu-se à quinta alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, tendo sido determinada uma atualização extraordinária do valor da diária por utente nas Unidades de Longa Duração e Manutenção (ULDM), fixando-se o montante de 88,10 € (oitenta e oito euros e dez centimos), correspondente a 41,32 € para cuidados de saúde, 44,84 € para cuidados de apoio social, e 1,94 € para encargos com utilização de fraldas, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2025;

Considerando que, neste sentido, justifica-se proceder a uma alteração do contrato-programa por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, legitimando a correspondente adaptação do contrato e da repartição de encargos.

A presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais.

Considerando que o modelo de financiamento da REDE prevê a comparticipação do utente na utilização das ULDM, nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo a respetiva aceitação efetuada nos termos do artigo 23.º do mesmo diploma, incidindo tal comparticipação sobre os encargos com cuidados de apoio social;

Considerando que o valor a suportar pelo utente corresponde a 85% do respetivo rendimento mensal, com direito a comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da referida Portaria;

Considerando que a aplicação retroativa da atualização prevista na Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, pode implicar um agravamento dos encargos suportados pelos utentes, designadamente nas situações em que o montante correspondente a 85% do respetivo rendimento mensal exceda os valores fixados na tabela aplicável, afetando situações já constituídas;

Considerando que importa acautelar tais situações, garantindo que a referida retroatividade não se traduz em prejuízo para os utentes, em respeito pelos princípios da não retroatividade da lei, da proteção da confiança e da segurança jurídica, assegurando a estabilidade das comparticipações e a natureza social e protetora da REDE.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com os artigos 40.º e 56.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 3/2025, celebrado a 18 de dezembro de 2024, publicado no JORAM, II Série, n.º 24, 3.º Suplemento, de 4 de fevereiro, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, IASAÚDE, IP-RAM, ISSM, IP-RAM e a entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A, no montante global de 3.730.445,30 € (três milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta cêntimos).
2. Determinar que os encargos resultantes do número anterior correspondem a encargos com cuidados de saúde no montante de 1.980.228,60 € (um milhão, novecentos e oitenta mil e duzentos e vinte e oito euros e sessenta cêntimos), encargos com cuidados de apoio social no montante de 1.660.465,15 € (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e quinze cêntimos), e para encargos com utilização de fraldas o montante disponível é de 89.751,55 € (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), passando a apresentar a seguinte programação financeira:

a)	Ano económico de 2024	102 074,94 €;
b)	Ano económico de 2025	1 037 548,04 €;
c)	Ano económico de 2026	1 508 513,82 €;
d)	Ano económico de 2027	1 082.308,50 €.
3. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica 04.07.01.BS.C0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000587 e o compromisso n.º 0000581, datado de 27/02/2026 e de 06/05/2026, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SC, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuídos os cabimentos n.ºs CY42605264, CY42606675 e CY42603189/001, datados de 01/01/2025, 13/03/2026 e 13/03/2026, respetivamente, e os compromissos n.ºs CY52602502 e CY52604272, datados de 01/01/2026 e n.º CY52611710 datado de 15/07/2026, e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos dos organismos.
4. Determinar que a alteração ao contrato-programa produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.
5. Determinar que quaisquer acréscimos de encargos a suportar pelos utentes, resultantes da atualização da tabela de preços operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, não lhes são oponíveis no período compreendido entre 1 de agosto de 2025 e o primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura da primeira alteração ao Contrato n.º 3/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 24, 3.º Suplemento, de 4 de fevereiro, sendo tais encargos integralmente assumidos pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.
6. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira, bem como os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a alteração ao respetivo contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 714/2026

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 4/2025, de 31 de março, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 60, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e o Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, no montante global de 2.086.554, 99 €.

Texto:

Resolução n.º 714/2026

O XVI Programa do Governo Regional da Madeira destaca como prioridade política o fortalecimento dos Cuidados Continuados Integrados (CCI), com objetivos estratégicos de ampliar a capacidade de camas na Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), garantir o acesso equitativo a cuidados ao longo da vida e atender às necessidades da população envelhecida, promovendo funcionalidade e inclusão social.

A REDE, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, consolidou-se como um modelo de resposta pública estruturado, assegurado por contratos entre o Governo Regional da Madeira, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e entidades promotoras e gestoras.

Considerando que nos termos do Anexo II da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 37/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, de 11 de fevereiro, os rácios de cobertura territorial em Cuidados Continuados por tipologia da REDE, para o ano de 2025, preveem um total de 483 camas na tipologia de Longa Duração e Manutenção;

Considerando que na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 90/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, 2.º Suplemento, de 21 de março, foi celebrado a 24 de março de 2025 o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 4/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 60, 2.º Suplemento, de 31 de março, entre, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e o Instituto São João de Deus, pessoa coletiva e número único de matrícula 500 927 731, com sede em Lisboa, Rua S. Tomás de Aquino, n.º 20, freguesia de São Domingos de Benfica, onde foram definidos os termos e as condições gerais e específicas em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, em Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção da REDE, designadamente, na Unidade Casa de Saúde São João de Deus.

Considerando que, com a celebração do contrato-programa referido no parágrafo anterior, o valor máximo de pagamento inicialmente previsto para o triénio 2025-2027 foi de 2.165.472, 00 € (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois euros), distribuídos da seguinte forma: 978.667,20 € (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete euros e vinte centimos) relativos a encargos com cuidados de saúde, 1 140 814, 80 € (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e catorze euros e oitenta centimos) relativos a encargos com cuidados de apoio social, e 45 990, 00 € (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa euros) relativos a encargos com a utilização de fraldas;

Considerando que, através da publicação da Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, procedeu-se à quinta alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, tendo sido determinada uma atualização extraordinária do valor da diária por utente nas Unidades de Longa Duração e Manutenção (ULDM), fixando-se o montante de 88,10 € (oitenta e oito euros e dez centimos), correspondendo 41,32 € a encargos com cuidados de saúde, 44,84 € a encargos com cuidados de apoio social, e 1,94 € a encargos com utilização de fraldas, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2025;

Considerando que, neste sentido, justifica-se proceder a uma alteração do contrato-programa por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro;

Considerando que a referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, legitimando a correspondente adaptação do contrato e da repartição de encargos;

Considerando que a presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais;

Considerando que o modelo de financiamento da REDE prevê a comparticipação do utente na utilização das ULDM, nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo a respetiva aceitação efetuada nos termos do artigo 23.º do mesmo diploma, incidindo tal comparticipação sobre os encargos com cuidados de apoio social;

Considerando que o valor a suportar pelo utente corresponde a 85 % do respetivo rendimento mensal, com direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da referida Portaria;

Considerando que a aplicação retroativa da atualização prevista na Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, pode implicar um agravamento dos encargos suportados pelos utentes, designadamente nas situações em que o montante correspondente a 85 % do respetivo rendimento mensal exceda os valores fixados na tabela aplicável, afetando situações já constituídas;

Considerando que importa acautelar tais situações, garantindo que a referida retroatividade não se traduz em prejuízo para os utentes, em respeito pelos princípios da não retroatividade da lei, da proteção da confiança e da segurança jurídica, assegurando a estabilidade das comparticipações e a natureza social e protetora da REDE.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com os artigos 40.º e 56.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 4/2025, celebrado a 24 de março de 2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 60, 2.º Suplemento, de 31 de março, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e o Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, no montante global de 2.086.554, 99 € (dois milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e noventa e nove centimos).
2. Determinar que os encargos resultantes do número anterior correspondem a encargos com cuidados de saúde no montante de 1.062.095, 04 € (um milhão, sessenta e dois mil e noventa e cinco euros e quatro centimos), encargos com cuidados de apoio social no montante de 980.842, 83 € (novecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois euros e oitenta e três centimos), e para encargos com utilização de fraldas o montante disponível é de 43.617, 12 € (quarenta e três mil, seiscentos e dezassete euros e doze centimos), passando a apresentar a seguinte programação financeira:

a) Ano económico de 2025	546 757,75 €;
b) Ano económico de 2026	833 587,64 €;
c) Ano económico de 2027	706 209,60 €.

3. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica 04.07.01.BS.F0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000584, datado de 25/02/2025, e o compromisso n.º 0000577, datado de 27/02/2026 e de 06/05/2026, e nas Classificações Económicas 04.07.01.Y0.SB e 04.07.01.YB.TT, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuídos os cabimentos n.ºs CY42603252/001, CY42607219, CY42604898 e CY42603448, datados de 30/03/2026, 26/03/2026, 31/12/2025 e 06/11/2024, respetivamente, e o n.ºs de compromisso CT52602546, CY52602705, CY52603966 e CY52611709, datados de 01/01/2026, 30/01/2026, 10/02/2026 e 15/07/2026, respetivamente, e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos dos organismos.
4. Determinar que a alteração ao contrato-programa produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.
5. Determinar que quaisquer acréscimos de encargos a suportar pelos utentes, resultantes da atualização da tabela de preços operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, não lhes são oponíveis no período compreendido entre 1 de agosto de 2025 e o primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura da primeira alteração ao Contrato n.º 4/2025, celebrado a 24 de março de 2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 60, 2.º Suplemento de 31 de março, sendo tais encargos integralmente assumidos pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.
6. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira, bem como os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a alteração ao respetivo contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 715/2026

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 5/2025, de 1 de abril, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 61, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social - Unidade II, no montante global de 4.385.509,70 €.

Texto:

Resolução n.º 715/2026

O XVI Programa do Governo Regional da Madeira destaca como prioridade política o fortalecimento dos Cuidados Continuados Integrados (CCI), com objetivos estratégicos de ampliar a capacidade de camas na Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), garantir o acesso equitativo a cuidados ao longo da vida e atender às necessidades da população envelhecida, promovendo funcionalidade e inclusão social.

A REDE, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, consolidou-se como um modelo de resposta pública estruturado, assegurado por contratos entre o Governo Regional da Madeira, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e entidades promotoras e gestoras.

Considerando que, nos termos do Anexo II da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 37/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, de 11 de fevereiro, os rácios de cobertura territorial em Cuidados Continuados por tipologia da REDE, para o ano de 2025, preveem um total de 483 camas na tipologia de Longa Duração e Manutenção;

Considerando que na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 91/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, 2.º Suplemento, de 21 de março, foi celebrado a 24 de março de 2025 o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 5/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 61, de 1 de abril, entre, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM, e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, portadora do número de identificação de pessoa coletiva 513 754 490, com sede ao Caminho do Lazareto, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, onde foram definidos os termos e as condições gerais e específicas em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, em Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção (ULDM) da REDE, designadamente, na Associação Living Care - Unidade II;

Considerando que, com a celebração do contrato referido no parágrafo anterior, o valor máximo de pagamento inicialmente previsto para o triénio 2025-2027 foi de 4.511.400,00 € (quatro milhões, quinhentos e onze mil e quatrocentos euros), distribuídos da seguinte forma: 2.038.890,00 € (dois milhões, trinta e oito mil e oitocentos e noventa euros), relativos a encargos com cuidados de saúde, 2.376.697, 50 € (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa sete euros e cinquenta cêntimos) relativos a encargos com cuidados de apoio social, e 95.812,50 € (noventa e cinco mil, oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos) relativos a encargos com a utilização de fraldas;

Considerando que, através da publicação da Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, procedeu-se à quinta alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, tendo sido determinada uma atualização extraordinária do valor da diária por utente nas Unidades de Longa Duração e Manutenção (ULDM), fixando-se o montante de 88,10 € (oitenta e oito euros e dez cêntimos), correspondente a 41,32 € para encargos com cuidados de saúde, 44,84 € para encargos com cuidados de apoio social, e 1,94 € para encargos com utilização de fraldas, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2025;

Considerando que, neste sentido, justifica-se proceder a uma alteração do contrato-programa por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro;

Considerando que a referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, legitimando a correspondente adaptação do contrato e da repartição de encargos;

Considerando que a presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais;

Considerando que o modelo de financiamento da REDE prevê a comparticipação do utente na utilização das ULDM, nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo a respetiva aceitação efetuada nos termos do artigo 23.º do mesmo diploma, incidindo tal comparticipação sobre os encargos com cuidados de apoio social;

Considerando que o valor a suportar pelo utente corresponde a 85% do respetivo rendimento mensal, com direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da referida Portaria;

Considerando que a aplicação retroativa da atualização prevista na Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, pode implicar um agravamento dos encargos suportados pelos utentes, designadamente nas situações em que o montante correspondente a 85% do respetivo rendimento mensal exceda os valores fixados na tabela aplicável, afetando situações já constituídas;

Considerando que importa acautelar tais situações, garantindo que a referida retroatividade não se traduz em prejuízo para os utentes, em respeito pelos princípios da não retroatividade da lei, da proteção da confiança e da segurança jurídica, assegurando a estabilidade das comparticipações e a natureza social e protetora da REDE.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com os artigos 40.º e 56.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 5/2025, celebrado a 24 de março de 2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 61, de 1 de abril, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social - Unidade II, no montante global de 4.385.509,70 € (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e nove euros e setenta centimos).
2. Determinar que os encargos resultantes do número anterior correspondem a encargos com cuidados de saúde no montante de 2.212.698,00 € (dois milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e oito euros), a encargos com cuidados de apoio social no montante de 2.072.133, 95 € (dois milhões, setenta e dois mil, cento e trinta e três euros e noventa e cinco centimos), e para encargos com utilização de fraldas o montante disponível é de 100.677,75 € (cem mil, seiscentos e setenta e sete euros e setenta e cinco centimos), passando a apresentar a seguinte programação financeira:

a) Ano económico de 2025	160 626,42 €;
b) Ano económico de 2026	1 753 613,28 €;
c) Ano económico de 2027	1 471 270,00 €.
3. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica 04.07.01.BS.G0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000581, datado de 25/02/2025, e o compromisso n.º 0000574, datado de 27/02/2026 e 06/05/2026, e nas Classificações Económicas 04.07.01.Y0.S0 e 04.07.01.YS.TT, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído os cabimentos n.ºs CY42603254, CY42603450, CY42604897 e CY42607155, datados de 01/01/2026, 07/11/2024, 31/12/2025 e 25/03/2026, respetivamente, e os compromissos n.ºs CY52602547, CY52602707, CY52603965, CY52611720, datados de 01/01/2026, 30/01/2026, 10/02/2026 e de 15/07/2026, respetivamente, e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos dos organismos.
4. Determinar que a alteração ao contrato-programa produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.
5. Determinar que quaisquer acréscimos de encargos a suportar pelos utentes, resultantes da atualização da tabela de preços operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, não lhes são oponíveis no período compreendido entre 1 de agosto de 2025 e o primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura da primeira alteração ao Contrato n.º 5/2025, celebrado a 24 de março de 2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 61, de 1 de abril, sendo tais encargos integralmente assumidos pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.
6. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira, bem como os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 716/2026**Sumário:**

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 6/2025, de 22 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 192, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social - Unidade I, no montante global de 19.540.224,22 €.

Texto:**Resolução n.º 716/2026**

O XVI Programa do Governo Regional da Madeira destaca como prioridade política o fortalecimento dos Cuidados Continuados Integrados (CCI), com objetivos estratégicos de ampliar a capacidade de camas na Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), garantir o acesso equitativo a cuidados ao longo da vida e atender às necessidades da população envelhecida, promovendo funcionalidade e inclusão social.

A REDE, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, consolidou-se como um modelo de resposta pública estruturado, assegurado por contratos entre o Governo Regional da Madeira, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e entidades promotoras e gestoras.

Considerando que, nos termos do Anexo II da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 37/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, de 11 de fevereiro, os rácios de cobertura territorial em Cuidados Continuados por tipologia da REDE, para o ano de 2025, preveem um total de 483 camas na tipologia de Longa Duração e Manutenção;

Considerando que na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 743/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 169, Suplemento, de 29 de setembro, foi celebrado a 30 de setembro de 2025 o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 6/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 192, de 22 de outubro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM, e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, portadora do número de identificação de pessoa coletiva 513 754 490, com sede ao Caminho do Lazareto, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, onde foram definidos os termos e as condições gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, em Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção da REDE, designadamente, na Associação Living Care - Unidade I;

Considerando que, com a celebração do contrato-programa referido no parágrafo anterior, o valor máximo de pagamento inicialmente previsto para o quadriénio 2025-2028 foi de 19.055.494,40 € (dezanove milhões, cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta centimos), distribuídos da seguinte forma: 8.611.973, 44 € (oito milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e setenta e três euros e quarenta e quatro centimos), relativos a encargos com cuidados de saúde, 10.038.822, 96 € (dez milhões, trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois euros e noventa e seis centimos) relativos a encargos com cuidados de apoio social e 404.698,00 € (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros) relativos a encargos com a utilização de fraldas;

Considerando que, através da publicação da Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, procedeu-se à quinta alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, tendo sido determinada uma atualização extraordinária do valor da diária por utente nas Unidades de Longa Duração e Manutenção (ULDM), fixando-se o montante de 88,10 € (oitenta e oito euros e dez centimos), correspondendo 41,32 € a encargos com cuidados de saúde, 44,84 € a encargos com cuidados de apoio social, e 1,94 € a encargos com utilização de fraldas, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2025;

Considerando que, neste sentido, justifica-se proceder a uma alteração do contrato-programa por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro;

Considerando que a referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos reportados a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, legitimando a correspondente adaptação do contrato e da repartição de encargos;

Considerando que a presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais;

Considerando que o modelo de financiamento da REDE prevê a comparticipação do utente na utilização das ULDM, nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo a respetiva aceitação efetuada nos termos do artigo 23.º do mesmo diploma, incidindo tal comparticipação sobre os encargos com cuidados de apoio social;

Considerando que o valor a suportar pelo utente corresponde a 85 % do respetivo rendimento mensal, com direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da referida Portaria;

Considerando que a aplicação retroativa da atualização prevista na Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, pode implicar um agravamento dos encargos suportados pelos utentes, designadamente, nas situações em que o montante correspondente a 85% do respetivo rendimento mensal exceda os valores fixados na tabela aplicável, afetando situações já constituídas;

Considerando que importa acautelar tais situações, garantindo que a referida retroatividade não se traduz em prejuízo para os utentes, em respeito pelos princípios da não retroatividade da lei, da proteção da confiança e da segurança jurídica, assegurando a estabilidade das comparticipações e a natureza social e protetora da REDE.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com os artigos 40.º e 56.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 6/2025, celebrado a 30 de setembro de 2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 192, de 22 de outubro, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o IASAUDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social - Unidade I, no montante global de 19.540.224,22 € (dezanove milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos).
2. Determinar que os encargos resultantes do número anterior correspondem a encargos com cuidados de saúde no montante de 9.555.497,92 € (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos), a encargos com cuidados de apoio social no montante de 9.541.418, 41 € (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito euros e quarenta e um cêntimos), e para encargos com utilização de fraldas o montante disponível é de 443.307, 89 € (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sete euros e oitenta e nove cêntimos), passando a apresentar a seguinte programação financeira:
 - a) Ano económico de 2025 1 630 521,61 €;
 - b) Ano económico de 2026 7 165 202,81 €;
 - c) Ano económico de 2027 6 785.021,50 €;
 - d) Ano económico de 2028 3 959.478,30 €.
3. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica D.04.07.01.BS.HO, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000578, e o compromisso n.º 0000573, datado de 26/02/2026 e 06/05/2026, e na Classificação Económica D.04.07.01.YO.SO do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído os cabimentos n.º CY42603287, CY42607060, CY42605242/001 e os compromissos n.º CY52602558 e CY52604246, de 01/01/2026 e n.º CY52611716 de 15/07/2026, e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos.
4. Determinar que a alteração ao contrato-programa produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.
5. Determinar que quaisquer acréscimos de encargos a suportar pelos utentes, resultantes da atualização da tabela de preços operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, não lhes são oponíveis no período compreendido entre 1 de agosto de 2025 e o primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura da primeira alteração ao Contrato n.º 6/2025, celebrado a 30 de setembro de 2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 192, de 22 de outubro, sendo tais encargos integralmente assumidos pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.
6. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira, bem como os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a alteração ao respetivo contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)